

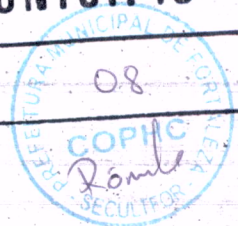


FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 07 DE JUNHO DE 1995

Nº 10622



ANO XLIII

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7719, DE 23 DE MAIO DE 1995

Tomba como Patrimônio Cultural do Município de Fortaleza a Feira de Artesanato da Volta da Jurema.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica tombada como Patrimônio Cultural do Município de Fortaleza a Feira de Artesanato da Volta da Jurema. Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 23 de maio de 1995. Antônio Elbano Cambráia - PREFEITO MUNICIPAL.

*** **

DECRETO Nº 9652, DE 24 DE MAIO DE 1995

Altera o Anexo Único do Decreto nº 8.382, de 10 de outubro de 1990, o Art. 5º do Decreto nº 8.075, de 1º de setembro de 1989, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 76, inciso VI, da Lei Orgânica, de 05 de abril de 1990; CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 12 da Lei 6.469, de 14.06.89, alterado pelo Art. 11, da Lei nº 6.712 de 24 de setembro de 1990; CONSIDERANDO a atual estrutura funcional da Secretaria de Finanças do Município, com as modificações introduzidas pela Lei nº 6.878, de 06 de junho de 1991; CONSIDERANDO, ademais, a criação do Contencioso Administrativo Tributário, pela Lei nº 6.832, de 18 de abril de 1991; CONSIDERANDO, ainda, os atuais níveis atribuídos ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Finanças, em decorrência do enquadramento, objeto da Lei nº 7.141, de 29.05.92, DECRETA: Art. 1º - O Anexo do Decreto nº 8.382, de 10 de outubro de 1990, passa a ter a redação constante do Anexo Único deste Decreto. Art. 2º - Aos Auditores de Tributos Municipais serão atribuídos 150 (cento e cinquenta) pontos fixos. Art. 3º - O caput do Art. 5º do Decreto nº 8.075, de 01 de setembro de 1989, passa a ter a seguinte redação: "Art. 5º - Além dos pontos previstos no artigo anterior, serão atribuídos aos Auditores de Tributos Municipais, até 400 (quatrocentos) pontos, por lavratura de Autos de Infração, lançamento de diferença de imposto, lançamento efetivamente arrecadado de diversões públicas e por valores efetivamente recolhidos, apurados segundo os critérios estabelecidos no Anexo III, parte integrante deste Decreto". Art. 4º - O Art. 10 do Decreto nº 8.075, de 1º de setembro de 1989, passará a ter a seguinte redação: "Art. 10 - A pontuação auferida em um mês, excedente ao limite definido neste Decreto, não será aproveitada para os meses subsequentes, nem compensará descontos da parte fixa." Art. 5º - Os pontos fixos a serem utilizados para o cálculo da Retribuição Adicional Variável, serão computados proporcionalmente aos dias de efetivo exercício. Parágrafo Único - A cada ausência injustificada do servidor serão descontados 05 (cinco) pontos da parte fixa da retribuição. Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, exceto quanto a seus efeitos financeiros que passarão a vigorar, a partir de 1º de maio de 1995, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 24 de maio de 1995. Antônio Elbano Cambráia - PREFEITO DE FORTALEZA.

ANEXO ÚNICO

PARTE I - PERMANENTE DE PROVIMENTO EFETIVO

SIMBOLOGIA	Nº PONTOS
ANB	90
ANM	110
ANS	130

PARTE II - OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA

CARGOS/FUNÇÕES	Nº DE PONTOS
----------------	--------------

01. Secretário	800
02. Chefe de Gabinete	700
03. Pres. Contencioso Administrativo	700
04. Pres. Câmara de Julgamento e Recurso	700
05. Diretor de Departamento	700
06. Coordenador de Assessoria	600
07. Diretor de Divisão	700
08. Assessor Técnico	600
09. Assistente Técnico	600
10. As. Téc. Informática e de Análise Sistema	700
11. Coord. Auditoria Contábil Financeira	600
12. Auditor Contábil Financeira	600
13. Assistente Téc. de Avaliação	600
14. Secretária do Titular da Pasta	500
15. Aux. Téc. Análise Sistema e Programação	500
16. Chefe de Unidade	400
17. Chefe de Serviço	250
18. Encarregado de Operação de Computador	250
19. Encarregado de Atividade Administrativas	250

*** **

ATO Nº 7235/94 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2312/94, da EMLURB, RESOLVE APOSENTAR: JOSÉ MARIANO DA SILVA. Matrícula: 00.994. CARGO OU FUNÇÃO: Garf - ANM-03. LOTAÇÃO: EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO. REGIME: Celetista. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: De acordo com art. 2º, inciso I, art. 5º, inciso II, "a", da Lei nº 7218, de 15.10.92, art. 3º do Decreto nº 7242, de 04.12.85, art. 1º da Lei 7307, de 20.04.93.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:	EM	R\$
Salário Base Integral	40%	70,00
Gratificação de Insalubridade	05%	28,00
Gratificação Quinquenal		3,50

TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS: R\$ 101,50 (cento e um reais, cinquenta centavos). GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 27 de dezembro de 1994. Antônio Elbano Cambráia - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** **

ATO Nº 7426/94 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Processo nº 03209/93, RESOLVE APOSENTAR: FRANCISCA FRANCINETE MOREIRA. Matrícula: 8123. CARGO OU FUNÇÃO: Professora B-5B. LOTAÇÃO: Secretaria da Educação e Cultura do Município. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 132, III c/c o art. 138, II, art. 45, IX, letra "a" c/c o art. 118 § 3º (parágrafo acrescentado pela Lei 6794, de 27/12/90; art. 98, III c/c o art. 103, todos dispositivos da Lei 5895, de 13/11/84 (Estatuto do Magistério de Fortaleza), art. 33 da Lei 5980, de 04/07/85, que alterou o art. 101, da Lei 5895, de 13/11/84; art. 26 da Lei 6026 de 26/11/85 que alterou o art. 80 da Lei 5895, de 13/11/84; art. 41 da Lei 7141, de 29/05/92.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:	R\$
Vencimento (120 horas aula)	134,38
Grat. Anuênio 25%	33,59
Grat. Regência de Classe 40%	53,75

TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS: R\$ 221,72 (duzentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos). GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 30 de dezembro de 1994. Antônio Elbano Cambráia - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** **

ATO Nº 0186/95 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Processo nº 0032/94, RESOLVE APOSENTAR: JOSÉ BATISTA DE SOUSA. Matrícula: 07.126. CARGO OU FUNÇÃO: Auxiliar de Manutenção AOP-2G. LOTAÇÃO: Secretaria de Administração do Município. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 132, inciso III, artigo 138, inciso III, artigo 133, inciso V, artigo 45, inciso IX, "e", c/c o artigo 80, artigo 118, parágrafo 3º (parágrafo acrescentado pela Lei nº 6901, de 25.06.91), todos da Lei nº 6794, de 27.12.90 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município; artigo 41 da Lei nº 7141 de 29.05.92 e artigo 1º da Lei nº 7307 de 20.04.93.